



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

010

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI Nº 804/2001.**

**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE: "Dá denominação a Via Pública do Município de Sandovalina."**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-


**ARTIGO 1º** - Passará a Rua (três), do Bairro denominado "Jardim Alberto Sanfelici", desta cidade de Sandovalina, a denominar-se "RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS", conforme Autógrafo de Lei n.º 782/2.001, da Câmara Municipal de Sandovalina, de 02 de fevereiro de 2.001, de autoria do Vereador Sidney Roberto de Campos.

**ARTIGO 2º** - Comunique-se a todas as repartições públicas interessadas na referida mudança, em especial o Cadastro da Prefeitura Municipal e os Correios.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

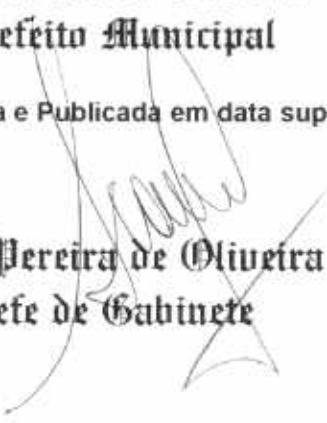
**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sandovalina, de 05 de fevereiro de 2001.**

  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

de costume.

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local

  
**Maria Pereira de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**